



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Salvaterra/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA. Esta contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. A contratação será realizada com critério de menor preço por item, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Unidade Requisitante.

2.3. As especificações e os quantitativos encontram-se detalhados na tabela referencial deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente às micro e pequenas empresas (MPE), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para os itens de natureza divisível que excedam esse valor, haverá cota exclusiva de 25% para MPE, conforme o art. 48, inciso III, da mesma Lei.

3.2. O fornecimento dos materiais de copa, cozinha e descartáveis, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

3.3. Especificações dos itens.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21 L,Caixa térmica fabricada em isopor expandido de alta densidade, capacidade de 21 litros, ideal para conservação de bebidas e alimentos em ambientes externos, design compacto e leve,	UNIDADE	220	R\$ 48,96	R\$ 10.771,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		tampa acoplável com vedação eficiente, fácil transporte para uso em eventos, campings ou entregas.				
2	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 60 L,Caixa térmica de isopor reforçado com capacidade para 60 litros, excelente isolamento térmico para transporte e armazenamento de produtos perecíveis, tampa com encaixe seguro, resistente à variação de temperatura, utilizada em ambientes comerciais, gastronômicos e operações logísticas.	UNIDADE	220	R\$ 110,65	R\$ 24.343,00
3	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 160 L,Caixa térmica de alta capacidade em isopor expandido industrial, 160 litros, ideal para transporte de grandes volumes de alimentos, bebidas ou insumos refrigerados, excelente isolamento térmico, tampa com trava, estrutura resistente à umidade e impactos leves, ideal para uso institucional e eventos de grande porte.	UNIDADE	120	R\$ 274,49	R\$ 32.938,80
4	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - 14CM,Coador para café em tecido de algodão com alça de arame galvanizado revestida com PVC, diâmetro de 14cm, resistente e reutilizável, ideal para preparo artesanal de café coado com sabor tradicional, alça anatômica que facilita o manuseio sobre garrafas ou jarras térmicas.	UNIDADE	2000	R\$ 29,46	R\$ 58.920,00
5	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COLHER DE MADEIRA - 26cm,Colher de madeira natural de 26cm, utilizada em preparações quentes e frias, resistente ao calor, não risca panelas antiaderentes, superfície lisa e cabo ergonômico, indicada para cozinhas domésticas e industriais com toque rústico.	UNIDADE	400	R\$ 51,08	R\$ 20.432,00
6	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12,Concha de alumínio polido número 12, com estrutura resistente, cabo alongado para maior segurança durante o manuseio de líquidos quentes,	UNIDADE	280	R\$ 57,37	R\$ 16.063,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		ideal para servir caldos, sopas ou molhos em cozinhas industriais e restaurantes.				
7	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 15, Concha de alumínio polido número 15, de maior capacidade, indicada para grandes porções de líquidos ou alimentos em cozinhas comerciais, cabo firme e durável, bordas reforçadas para uso intenso.	UNIDADE	280	R\$ 64,89	R\$ 18.169,20
8	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONJ. REGULADOR REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA, Conjunto composto por registro de gás metálico com regulação de fluxo e mangueira reforçada em PVC, ideal para fogões industriais, proporciona segurança e controle preciso na distribuição do gás GLP, fácil instalação e certificações normativas.	UNIDADE	240	R\$ 119,28	R\$ 28.627,20
9	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CONJUNTO REGULADOR REGISTRO PARA FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL COM MANGUEIRA - COTA PRINCIPAL - Conjunto regulador específico para fogões semi-industriais, inclui registro com válvula ajustável e mangueira de segurança, compatível com gás GLP, estrutura durável e conexões padrão, ideal para estabelecimentos comerciais de pequeno a médio porte.	UNIDADE	180	R\$ 449,97	R\$ 80.994,60
10	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CONJUNTO REGULADOR REGISTRO PARA FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL COM MANGUEIRA - COTA RESERVADA - Conjunto regulador específico para fogões semi-industriais, inclui registro com válvula ajustável e mangueira de segurança, compatível com gás GLP, estrutura durável e conexões padrão, ideal para estabelecimentos comerciais de pequeno a médio porte.	UNIDADE	60	R\$ 449,97	R\$ 26.998,20
11	Tipo I – até R\$ 80.000	COPO DE VIDRO 200ML., Copo de vidro temperado com	UNIDADE	2000	R\$ 9,78	R\$ 19.560,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

	exclusivo p/ MPE	capacidade de 200 ml, modelo transparente, resistente ao calor e ideal para servir água, sucos ou refrigerantes em ambientes domésticos ou profissionais, borda arredondada para maior conforto ao beber.				
12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COLHER DESCARTÁVEL, Colher plástica transparente de tamanho médio, pacote com 50 unidades, ideal para uso em eventos, festas ou ambientes institucionais, material resistente e atóxico, compatível com alimentos quentes e frios.	PACOTE	2000	R\$ 12,96	R\$ 25.920,00
13	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO., Faca plástica descartável de cor transparente, pacote com 50 unidades, resistente, atóxica e indicada para corte de alimentos leves em eventos, refeições coletivas e embalagens institucionais.	PACOTE	2000	R\$ 13,46	R\$ 26.920,00
14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO., Garfo plástico transparente, pacote com 50 unidades, utilizado em ambientes coletivos, eventos e refeições rápidas, material atóxico e resistente ao calor moderado.	PACOTE	2000	R\$ 12,86	R\$ 25.720,00
15	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - COTA PRINCIPAL - Copo plástico descartável com capacidade de 200 ml, embalagem com 25 pacotes, cada um com unidades individuais, utilizado em eventos, escritórios e refeitórios, transparente, material leve e seguro para consumo rápido.	CAIXA	450	R\$ 198,70	R\$ 89.415,00
16	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - COTA RESERVADA - Copo plástico descartável com capacidade de 200 ml, embalagem com 25 pacotes, cada um com unidades individuais, utilizado em eventos, escritórios e refeitórios, transparente, material leve e seguro para consumo rápido.	CAIXA	150	R\$ 198,70	R\$ 29.805,00
17	Tipo II - Cota de 75% -	COPO DESCARTÁVEL 300ML - COTA PRINCIPAL - Copo	CAIXA	300	R\$ 267,33	R\$ 80.199,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

	Mercado Geral	descartável em polipropileno com capacidade de 300 ml, embalagem com 20 pacotes, resistente a líquidos quentes e frios, indicado para uso em festas, eventos corporativos e food services.				
18	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	COPO DESCARTÁVEL 300ML - COTA RESERVADA - Copo descartável em polipropileno com capacidade de 300 ml, embalagem com 20 pacotes, resistente a líquidos quentes e frios, indicado para uso em festas, eventos corporativos e food services.	CAIXA	100	R\$ 267,33	R\$ 26.733,00
19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, Copo plástico descartável de 50 ml, ideal para doses ou amostras, caixa com 50 pacotes, utilizado em degustações, farmácias, laboratórios ou para servir café, formato compacto e empilhável.	CAIXA	280	R\$ 186,13	R\$ 52.116,40
20	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº 11., Cumbuca plástica descartável número 11, ideal para sopas, caldos e sobremesas, embalagem com 100 pacotes, resistente à temperatura e projetada com borda reforçada para maior firmeza no manuseio.	CAIXA	500	R\$ 120,55	R\$ 60.275,00
21	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº 15., Cumbuca descartável número 15 em material plástico, utilizada em refeições líquidas ou cremosas, caixa com 100 pacotes, design ergonômico com capacidade aumentada, eficiente em serviços de buffet e delivery.	CAIXA	500	R\$ 120,55	R\$ 60.275,00
22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PRATO DESCARTÁVEL FUNIDADEO Nº 21., Prato FUNIDADEO descartável com diâmetro de 21cm, fabricado em poliestireno (PS) branco de alta resistência, ideal para servir sopas, caldos, massas e refeições completas; embalagem com 500 unidades, bordas altas para evitar respingos, design clean e empilhável, utilizado em eventos, buffets e refeitórios institucionais.	CAIXA	200	R\$ 199,42	R\$ 39.884,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 18, Prato raso descartável com 18cm de diâmetro, produzido em plástico branco liso, resistente e leve, ideal para servir refeições secas como arroz, carnes e saladas; caixa com 500 unidades, formato redondo com bordas reforçadas, indicado para festas, eventos corporativos e uso institucional.	CAIXA	300	R\$ 185,59	R\$ 55.677,00
24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 21, Prato raso descartável com 21cm de diâmetro, confeccionado em poliestireno branco de alta qualidade, superfície lisa e resistente a deformações, ideal para servir pratos principais, saladas e acompanhamentos; embalagem com 500 unidades, empilhável e prático para uso em eventos, restaurantes e serviços de catering.	CAIXA	300	R\$ 242,68	R\$ 72.804,00
25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ESCORREDOR INDUSTRIAL, Escorredor com capacidade para até 11 litros, produzido em aço ou alumínio reforçado, ideal para arroz, macarrão e alimentos similares, estrutura com perfurações amplas para drenagem eficiente, utilizado em cozinhas industriais e eventos gastronômicos.	UNIDADE	200	R\$ 250,75	R\$ 50.150,00
26	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ESCUMADEIRA EM AÇO, Escumadeira em aço inoxidável com cabo de 47cm, ideal para retirar alimentos de líquidos quentes, resistente à corrosão e ao calor, cabo alongado para evitar queimaduras, utilizada em frituras e cozimentos intensos.	UNIDADE	200	R\$ 77,65	R\$ 15.530,00
27	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FACA INOX PARA COZINHA 8", Faca de cozinha em aço inox com lâmina de 8 polegadas, cabo ergonômico e resistente à umidade, indicada para cortes diversos como carnes, legumes e pães, ideal para cozinhas domésticas e profissionais.	UNIDADE	400	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00
28	Tipo I – até R\$ 80.000	FAQUEIRO 30 PEÇAS EM AÇO INOX E CABO DE	UNIDADE	400	R\$ 125,90	R\$ 50.360,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

	exclusivo p/ MPE	PLÁSTICO.,Conjunto de faqueiro completo com 30 peças em aço inox e cabos em polipropileno, incluindo 06 colheres de mesa, 06 colheres para chá, 06 facas para churrasco 5", 06 garfos de mesa e 06 garfos de sobremesa, ideal para uso familiar ou institucional com acabamento elegante e durabilidade.				
29	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GARRAFA TÉRMICA DE 1L, Garrafa térmica com capacidade de 1 litro, corpo em material resistente, ampola interna de vidro ou inox, tampa de rosca e vedação hermética, ideal para conservação de bebidas quentes ou frias por longos períodos.	UNIDADE	1000	R\$ 64,60	R\$ 64.600,00
30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1.9L, Garrafa térmica com sistema de pressão e capacidade de 1,9 litros, estrutura reforçada, ideal para uso em ambientes institucionais como escritórios e cozinhas, preserva a temperatura por horas, tampa com mecanismo de bombeamento prático.	UNIDADE	280	R\$ 130,20	R\$ 36.456,00
31	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JARRA PLÁSTICA 2L, Jarra plástica com capacidade de 2 litros, resistente e leve, ideal para servir bebidas em ambientes domésticos e comerciais, com tampa encaixável e formato ergonômico para facilitar o manuseio.	UNIDADE	1000	R\$ 45,53	R\$ 45.530,00
32	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JARRA PLÁSTICA 5L, Jarra em polipropileno com capacidade para 5 litros, indicada para bebidas em eventos, cozinhas industriais ou refeitórios, tampa com vedação segura, estrutura robusta e fácil de limpar.	UNIDADE	1000	R\$ 67,11	R\$ 67.110,00
33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LEITEIRA DE ALUMÍNIO TIPO CANECÃO., Leiteira tipo canecão com capacidade aproximada para 1,5 litros, fabricada em alumínio polido, tamanho 18, com cabo de madeira resistente ao calor, utilizada para	UNIDADE	400	R\$ 103,79	R\$ 41.516,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		ferver leite e líquidos em fogões convencionais.				
34	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 8., Marmitex número 8 em alumínio com tampa inclusa, caixa com 100 unidades, ideal para embalagens de refeição para viagem, entrega ou distribuição, resistente à temperatura e com bordas dobráveis para fechamento seguro.	CAIXA	100	R\$ 67,98	R\$ 6.798,00
35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LT, Panela de alumínio polido com capacidade de 10 litros, indicada para cozimentos em maior volume, estrutura leve e durável, ideal para uso em cozinhas profissionais, com alças laterais reforçadas.	UNIDADE	300	R\$ 138,90	R\$ 41.670,00
36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LT, Panela de alumínio com capacidade de 20 litros, utilizada para preparo de grandes quantidades de alimentos, estrutura reforçada, base ampla para distribuição uniforme do calor, alças ergonômicas.	UNIDADE	240	R\$ 265,15	R\$ 63.636,00
37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 10L, Panela de pressão em alumínio polido com capacidade de 10 litros, trava de segurança, válvula reguladora de pressão e sistema de vedação hermético, indicada para cozimento rápido em restaurantes e cozinhas industriais.	UNIDADE	120	R\$ 323,41	R\$ 38.809,20
38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 4,5L, Panela de pressão em alumínio polido com capacidade de 4,5 litros, ideal para cozinhas domésticas, sistema de segurança duplo e válvula de lib	UNIDADE	120	R\$ 91,16	R\$ 10.939,20
39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PENEIRA TELA POLIÉSTER 18CM, Peneira com aro plástico resistente e tela em poliéster de malha fina, diâmetro de 18cm, ideal para coar líquidos, grãos finos, sucos e caldos; estrutura leve e durável, com suporte lateral para apoio em recipientes, indicada para uso doméstico e	UNIDADE	160	R\$ 55,59	R\$ 8.894,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		profissional em cozinhas, padarias e laboratórios alimentares.				
40	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PRATO FUNIDADEO DE VIDRO,Prato fUNIDADEo de vidro temperado com diâmetro aproximado de 22cm, resistente a impactos leves e variações térmicas, ideal para servir sopas, massas e refeições líquidas; acabamento liso e transparente, compatível com micro-ondas e lava-louças, utilizado em ambientes domésticos, restaurantes e buffets com apresentação elegante.	UNIDADE	2000	R\$ 14,78	R\$ 29.560,00
						R\$ 1.580.720,00

3.4. A caracterização do objeto como comum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Secretaria Municipal de Educação

4.1.1. A presente contratação tem como finalidade a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e descartáveis**, destinados a atender às necessidades operacionais e funcionais da **Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA**.

4.1.2. A Secretaria de Educação é responsável pela gestão e manutenção de diversas unidades escolares e administrativas distribuídas em todo o território municipal, sendo essencial garantir o fornecimento contínuo de materiais de apoio que assegurem o bom andamento das atividades educacionais, pedagógicas e administrativas.

4.1.3. Os materiais de copa, cozinha e descartáveis — tais como copos, pratos, talheres, guardanapos, detergentes, panos de prato, esponjas, garrafas térmicas, lixeiras, baldes, sacos de lixo, entre outros — são indispensáveis para o preparo, armazenamento, consumo e distribuição de alimentos e bebidas, bem como para a manutenção da limpeza e organização dos ambientes escolares e de apoio.

4.1.4. A utilização desses materiais é constante, uma vez que se fazem necessários tanto nas atividades rotineiras dos servidores e alunos quanto em eventos institucionais, reuniões, capacitações, merendas e demais ações promovidas pela Secretaria. Dessa forma, a reposição periódica dos itens é fundamental para evitar prejuízos às condições de trabalho e ao funcionamento das unidades educacionais.

4.1.5. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a execução de tarefas básicas do cotidiano, afetando o conforto, a higiene e a salubridade dos espaços, além de causar impacto negativo na qualidade do serviço público prestado. Assim, a contratação ora proposta é **de natureza essencial**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

e **continuada**, configurando-se como medida indispensável à manutenção das atividades administrativas e pedagógicas do órgão.

4.1.6. Ressalta-se que o processo de aquisição será realizado observando rigorosamente os princípios e normas estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, assegurando-se a transparência, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.7. Portanto, a presente justificativa visa demonstrar a necessidade e relevância desta contratação, garantindo o atendimento adequado e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a propiciar o pleno funcionamento dos serviços educacionais e administrativos em todas as unidades vinculadas.

4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e descartáveis**, destinados a **atender de forma contínua as demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salvaterra/PA**.

4.2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha papel essencial na execução das políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e garantia de direitos, por meio de programas, projetos e serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade. Para o pleno desenvolvimento dessas atividades, torna-se imprescindível a manutenção de uma estrutura administrativa adequada, equipada com os materiais básicos necessários ao cotidiano funcional e operacional.

4.2.3. Os materiais de copa, cozinha e descartáveis são insumos indispensáveis ao bom funcionamento dos diversos setores e unidades vinculadas à Secretaria, incluindo o uso por servidores, colaboradores, equipes técnicas e público assistido. Estes materiais são utilizados no preparo e consumo de alimentos, no apoio logístico de reuniões, eventos, capacitações, oficinas, atendimentos e ações comunitárias, contribuindo para um ambiente de trabalho mais higiênico, organizado e eficiente.

4.2.4. A ausência desses itens comprometeria diretamente as condições mínimas de funcionamento das unidades, impactando negativamente a prestação dos serviços à população. Dessa forma, a aquisição visa assegurar o suprimento regular dos produtos de uso contínuo, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.2.5. Cabe destacar que a contratação pretendida encontra amparo nos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e planejamento**, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 5º e 11 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.2.6. Ademais, o processo licitatório correspondente buscará assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os critérios de qualidade, preço e regularidade de fornecimento, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para o fortalecimento da gestão administrativa municipal.

4.2.7. Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é **estritamente necessária, oportuna e conveniente**, representando medida essencial à manutenção das atividades administrativas e sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e o atendimento digno e eficaz à população assistida.

4.3. Secretaria Municipal de Saúde

4.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA é responsável pela gestão e execução de diversas ações e serviços essenciais à população, desenvolvidos por meio de suas unidades administrativas, operacionais e assistenciais distribuídas em diferentes localidades do município. O adequado funcionamento dessas unidades requer a disponibilização constante de materiais de copa, cozinha e descartáveis, indispensáveis para o suporte às rotinas diárias de trabalho e atendimento ao público.

4.3.2. A utilização desses materiais é de caráter contínuo e permanente, sendo necessária para garantir condições apropriadas de uso coletivo, organização dos ambientes e conforto dos servidores e usuários dos serviços de saúde. Entre os itens a serem fornecidos, destacam-se copos, pratos, talheres, guardanapos, bandejas, garrafas térmicas, utensílios de cozinha e diversos produtos descartáveis, que são utilizados em reuniões, atendimentos, plantões, acolhimentos, eventos institucionais e demais atividades administrativas e assistenciais.

4.3.3. A contratação de empresa especializada visa assegurar o fornecimento regular, padronizado e de qualidade desses materiais, evitando interrupções no abastecimento e garantindo que os itens atendam às especificações técnicas adequadas e às normas de segurança e uso em ambientes públicos. A aquisição planejada, mediante processo licitatório, possibilita maior controle, transparência e economia dos recursos públicos, além de garantir o atendimento tempestivo às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.4. Ressalta-se que a ausência desses materiais poderia comprometer o bom andamento das atividades administrativas e operacionais, bem como gerar prejuízos à dinâmica de trabalho e ao acolhimento da população nas dependências da Secretaria. Dessa forma, a contratação ora proposta se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como o bem-estar dos profissionais e usuários do Sistema Municipal de Saúde.

4.3.5. Por fim, destaca-se que a presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à matéria, estando devidamente prevista na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Secretaria Municipal de Administração

4.4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e descartáveis é medida de extrema relevância para o pleno funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Salvaterra/PA. Estes materiais são insumos indispensáveis para as atividades cotidianas das secretarias, utilizados em situações administrativas diversas, incluindo preparo e distribuição de alimentos, apoio em reuniões, recepção de servidores e visitantes, eventos institucionais, e demais atividades que requerem o uso contínuo de copos, pratos, talheres, utensílios e descartáveis em geral.

4.4.2. A regularidade e a padronização no fornecimento desses materiais são essenciais para assegurar que as atividades administrativas transcorram de forma organizada e eficiente, evitando interrupções ou contratempos que possam impactar o desempenho das secretarias. A contratação de empresa especializada garante que todos os setores recebam os insumos necessários nos prazos estipulados, permitindo o planejamento adequado de estoques e evitando reposições emergenciais ou custos adicionais decorrentes de compras fora do planejamento.

4.4.3. Além disso, o fornecimento contínuo desses materiais contribui para a **eficiência operacional**, otimizando o tempo e os recursos dos servidores, que podem desempenhar suas funções sem interrupções, e permitindo que as secretarias mantenham suas rotinas administrativas de maneira estruturada e produtiva. A gestão profissional do fornecimento também promove **economia e racionalização dos recursos públicos**, assegurando que os insumos sejam adquiridos de forma planejada, evitando desperdícios e garantindo o melhor aproveitamento do orçamento destinado à manutenção das atividades internas.

4.4.4. A contratação especializada ainda assegura a **qualidade, confiabilidade e padronização** dos materiais fornecidos, permitindo que todos os setores recebam produtos adequados às suas necessidades, reforçando a organização institucional e a capacidade administrativa das secretarias. Dessa forma, a medida se apresenta como estratégica, indispensável e plenamente justificada, garantindo que as unidades administrativas de Salvaterra/PA possam atender suas funções institucionais de forma contínua, eficiente e organizada, com plena utilização dos recursos públicos e manutenção da produtividade institucional.

4.4.5. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e descartáveis revela-se **absolutamente necessária e prioritária**, sendo fundamental para a manutenção da eficiência administrativa, a organização das atividades internas e a plena execução das funções das Secretarias Municipais de Salvaterra/PA.

4.5. Justificativa da Quantidade

4.5.1. A definição do quantitativo de materiais de copa, cozinha e descartáveis necessários para atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA foi realizada com base em estudos técnicos e análises detalhadas das necessidades operacionais de cada unidade administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.5.2. Para a estimativa, considerou-se o consumo histórico registrado nos últimos 12 (doze) meses, bem como o aumento previsto nas atividades administrativas e operacionais, de forma a garantir o pleno funcionamento das rotinas de trabalho, eventos e atendimentos ao público. Também foram observados o fluxo diário de servidores e munícipes nas diversas repartições públicas e a necessidade de manter o fornecimento contínuo de insumos essenciais ao bom desempenho das atividades.

4.5.3. Os materiais de copa, cozinha e descartáveis são indispensáveis para assegurar condições adequadas de conforto, higiene e organização nos ambientes de trabalho, contribuindo para o bem-estar dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição planejada visa evitar desabastecimento, reduzir custos decorrentes de compras emergenciais e promover a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.5.4. Dessa forma, o quantitativo definido busca atender, de maneira racional, econômica e contínua, às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, garantindo o apoio estrutural necessário ao bom andamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação da Contratada:

5.1.1. A empresa deverá ser legalmente constituída, devidamente licenciada e comprovadamente apta ao fornecimento de materiais de copa, cozinha e descartáveis, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais exigidos pela Administração.

5.2. Critérios e condições mínimas:

5.2.1. Sustentabilidade:

- Preferência por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e oriundos de fontes renováveis;
- Observância de boas práticas ambientais e de consumo responsável;
- Disponibilização de manuais e informações técnicas, quando aplicável, em língua portuguesa.

5.2.2. Subcontratação:

5.2.2.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual, garantindo a responsabilidade integral da empresa vencedora pelo fornecimento dos materiais.

5.2.3. Garantia:

5.2.3.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações exigidas, com garantia de qualidade e substituição imediata de qualquer item que apresente defeito ou divergência, sem ônus à Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

5.2.4. Padrão de Qualidade e Certificação:

5.2.4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de qualidade expedidas pelos órgãos reguladores competentes, como ABNT e ANVISA, apresentando certificações e comprovações de conformidade sempre que aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será não continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sites eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no nos incisos I e II, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.580.720,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste TR, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação do fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Salvaterra, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Salvaterra/PA, 14 de outubro de 2025.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal